

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNEMAT**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº. 030, de 15 de novembro de 1993 e Lei Complementar Estadual nº 319 de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves nº. 1.095, Bairro Cavahada III, Cáceres-MT, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Ms. TAISIR MAHMUDO KARIM, através da Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº. 1.997/2008, do Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT, para realizar a Eleição para Diretor da Faculdade de Educação - FAED, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 78 e seguintes do Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, torna público e convoca a comunidade acadêmica da Universidade do Estado de Mato Grosso, para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

1 – DA ELEIÇÃO

Ficam abertas as inscrições para registro de candidatura à função de Diretor da Faculdade de Educação da UNEMAT, aos interessados que satisfizerem as exigências do presente edital.

2 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para a inscrição, é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

- I – Efetividade no cargo de Professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- II – Tempo de serviço ininterrupto de, no mínimo, (04) anos;
- III – Titulação mínima em nível de mestrado, reconhecido pela CAPES;
- IV – Estar lotado em algum departamento ligado à Faculdade de Educação;
- V – Ter disponibilidade para exercício da função em regime de Dedicção Exclusiva.

3 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

3.1 – As inscrições dos candidatos serão realizadas diretamente com a Comissão Eleitoral, nas dependências da Direção da Faculdade de Educação no período de **27 a 31 de outubro de 2008, das 9:00 às 17:00 horas.**

3.2 – O pedido de inscrição será efetuado via requerimento (conforme anexo I), dirigido a Comissão Eleitoral, assinado pelo candidato ou por procurador;

3.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) proposta de trabalho contendo seus objetivos e suas metas para o período de mandato;
- b) declaração de disponibilidade para o regime de Dedicção Exclusiva, obrigatório para a posse e o exercício da função (conforme anexo II);
- c) declaração de não possuir vínculo empregatício com outra Instituição (conforme anexo III);
- d) cópia do diploma ou da Ata de Defesa da Tese ou dissertação, acompanhada da declaração de conclusão sem restrições do mestrado ou doutorado e/ou da sua convalidação no Brasil em caso de cursos realizados em países estrangeiros;
- e) cópia do termo de posse na UNEMAT;
- f) certidão emitida pela UNEMAT onde conste o tempo de serviço como professor;
- g) cópia do RG e CPF.

3.4 – O requerimento de inscrição poderá ser efetuado através de procurador devidamente nomeado, conforme anexo IV, com assinaturas do candidato e procurador com firma reconhecida em cartório necessariamente do candidato outorgante;

3.5 – A Comissão Eleitoral analisará os pedidos e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas no prazo de 03 (três) dias após o vencimento do prazo de inscrições, divulgando o resultado no site www.unemat.br e nos locais de circulação dos *Campi* da UNEMAT onde possuam cursos vinculados a Faed;

3.6 – Do ato que deferir ou indeferir o registro de candidaturas cabe recurso junto a Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação ou fixação do resultado de admissibilidade dos registros de candidaturas;

3.7 – Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e ou incompatibilidade, requerer após a publicação e/ou fixação do resultado de admissibilidade dos registros de candidaturas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a impugnação do registro, oferecendo provas a Comissão Eleitoral;

3.8 – Havendo impugnação, o impugnado terá o prazo de 03 (três) dias para manifestar sobre a mesma, a partir da data de publicação da impugnação;

3.9 – Havendo procedência da impugnação, renúncia, falecimento de candidato ou qualquer outras questão que o impossibilite em concorrer ao pleito, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que por ventura venham a ser publicados.

4 – DA CAMPANHA

4.1 – A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após a divulgação do deferimento e publicação do registro de candidaturas pela Comissão Eleitoral;

4.2 – A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, visitas em salas de aulas e locais de trabalho, discussões com docentes, discentes e funcionários, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição;

4.3 – As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos;

4.4 – Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos;

4.5 – Fica proibido usar quaisquer materiais ou serviços custeados pelo poder público, a utilização da Assessoria de Comunicação de órgão Público, ressalvada a utilização da TV TAIAMÃ, para propaganda, debates e divulgação de propostas e metas, observando tempo igual entre os candidatos;

4.6 – A “boca de urna” não será permitida, admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências dos prédios onde estiverem instaladas as urnas.

5 – DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 – O voto é universal, direto e secreto;

5.2 – O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pela totalidade dos docentes, discentes e servidores lotados e/ou vinculados a cursos regulares, turmas especiais, turma fora de sede, cursos de

pós-graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* ligados à Faculdade de Educação da Universidade do Estado de Mato Grosso;

5.3 – Cada eleitor terá que exercer o seu direito de voto em sua unidade de lotação, porém, será permitido o voto em trânsito, quando em deslocamento e exercício em outra unidade com recepção de votos;

5.4 – O eleitor que fizer parte de mais de um segmento da comunidade acadêmica (docente, discente e funcionário) terá direito a somente um voto;

5.5 – O eleitor obrigatoriamente deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação funcional ou estudantil ou carteira de identidade civil ou militar ou outro documento que contenha foto e dados pessoais para conferência com a relação de eleitores daquela mesa.

6 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

6.1 – A eleição realizar-se-á no dia 21 de novembro de 2008, com urnas distribuídas nos *Campi* de: Cáceres, Juara e Sinop, e no Núcleo Pedagógico de Sorriso, sendo o número de urnas e a localização determinada pela Comissão Eleitoral, previamente divulgada;

6.2 – O horário de votação será das 09:00 às 21:00 horas;

6.3 – Respeitando os limites de horários do item 6.2, a mesa receptora instalará e dará início à votação sob à coordenação do presidente da respectiva mesa, com a presença dos demais membros previamente nomeados pela Comissão Eleitoral;

6.4 – A mesa receptora registrará o horário de início da votação, eventuais ocorrências, o encerramento da votação e a apuração, em ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa, fiscais, candidatos e demais presentes no encerramento que pretenderem assiná-la;

6.6 – O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes e que não tiverem votado, para dar prosseguimento ao processo até que todos votem;

6.7 – A urna e a ata serão imediatamente conduzidas pelo Presidente e pelo Secretário/Mesário ao local determinado para apuração e entregues mediante recibo à Comissão Eleitoral juntamente com todas as cédulas não utilizadas. Poderão acompanhar a urna os fiscais previamente inscrito e candidatos;

6.8 – As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão contadas e colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado, assinado o lacre e remetidas à Comissão Eleitoral juntamente com os demais materiais de votação.

7 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 – A apuração iniciar-se-á imediatamente após o término da votação, ou seja, a partir das 21:00 horas, em cada *Campus*/Núcleo onde houver mesa receptora de votos;

7.2 – Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos válidos;

7.3 – Em caso de candidatura única será eleito o candidato que obtiver metade mais um (01) dos votos válidos. Se não for alcançada a votação mínima exigida, será convocada nova eleição, reabrindo-se as inscrições mediante a publicação de novo edital;

7.4 – Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o candidato que tiver: I – Maior Titulação;
II – Mais tempo de serviço como docente na Instituição;
III – Maior Idade.

7.5 – A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento de todo material referente à eleição, afixando-se em locais de circulação dos *Campi* e no site www.unemat.br.

8 – DA POSSE

O candidato eleito será empossado pelo Reitor em data e local a serem definidos em momento oportuno.

9 - DO MANDATO

O mandato do Diretor da Faculdade de Educação, eleito, será de quatro (04) anos, nos termos do inciso I do Artigo 82 do Estatuto da UNEMAT, contados a partir da data da posse.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Todos os atos referentes à presente eleição serão publicados no site www.unemat.br, nos Departamentos dos *Campi* que fazem parte da Faculdade de Educação - FAED.

10.2 – Os Candidatos poderão credenciar junto a Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de cinco (05) dias do pleito eleitoral, um (01) fiscal para cada mesa receptora de votos para acompanhar a votação e apuração da eleição em cada local de votação;

10.3 – As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral e posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida de sua utilização;

10.4 – Os candidatos que ocupam cargo de gestão serão afastados de suas funções, no ato do registro de sua candidatura, sem prejuízo de sua remuneração, até a divulgação oficial do resultado da eleição. O professor afastado de seu cargo de gestão deverá continuar lecionando as aulas/disciplinas que são de sua competência;

10.5 – Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral,

10.6 – No que couber aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente no País;

10.7 – Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de três (03) dias úteis à Comissão Eleitoral em primeira instância e ao CONSUNI, em segunda instância. A Comissão Eleitoral terá prazo de três (03) dias úteis para deferir ou indeferir a causa.

Cáceres-MT, 20 de outubro de 2008.

Prof. Dr. AFONSO MARIA PEREIRA
Presidente

LUITT CONCEIÇÃO ORTEGA
Membro

ROSELVIRA SERPA DE SALLES
Membro

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAED

Eu, _____, Professor(a) do Departamento
de _____, do *Campus* Universitário
de _____, venho por meio deste solicitar o registro de minha
candidatura para Eleição a Função de Diretor da Faculdade de Educação - FAED, da Universidade do
Estado de Mato Grosso. Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição.

_____, _____ de _____ de 2008.

Assinatura do Candidato

À COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA D.E

Eu, _____, Professor(a) do Departamento
de _____, do *Campus* Universitário
de _____, venho por meio deste DECLARAR que possuo
disponibilidade para o regime de Dedicção Exclusiva “D.E” para assumir as atribuições inerentes a
Função de Diretor da Faculdade de Educação - FAED, da Universidade do Estado de Mato Grosso.

_____, _____ de _____ de 2008.

Assinatura do Candidato

À COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, Professor(a) do Departamento de _____, do *Campus* Universitário de _____, venho por meio deste DECLARAR sob pena da lei que não possuo vínculo empregatício com nenhuma outra instituição pública ou privada.

_____, _____ de _____ de 2008.

Assinatura do Candidato

À COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Eu, _____, Professor(a) do Departamento
de _____, do *Campus* Universitário
de _____, autorizo o
Sr.(a) _____, RG _____,
CPF _____, a efetuar o meu pedido de inscrição para Eleição para o Eleição de
Função de Diretor da Faculdade de Educação – FAED, da Universidade do Estado de Mato Grosso.

_____, _____ de _____ de 2008.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Procurador

À COMISSÃO ELEITORAL